



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ICMS EDUCAÇÃO EM CEARÁ



Processos de implementação

Formulação inicial e implantação do mecanismo, com efeitos financeiros a partir de 2009 (foco no alfa)

Aperfeiçoamento da metodologia do IQE 30.796 (revisão das ponderações e da forma de capturar a desigualdade de desempenho)

Revisão do IQE para inclusão do 9º Ano do Ensino Fundamental Decreto Estadual Nº 33.412

Revisão do IQE para inclusão do desempenho em matemática e ISE estadual Decreto Nº 36.330

2007

2008

2011

2012 a 2018

2019

2022

2024

CrITÉRIOS Cota Parte - Decreto Estadual Nº 29.586 (metod. índices)

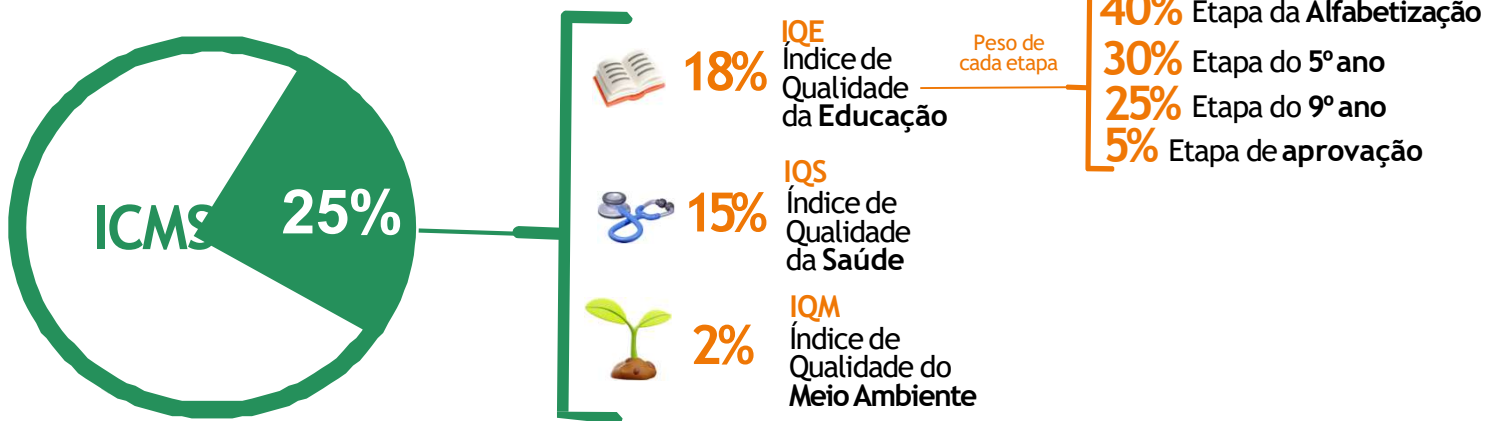
Consolidação do mecanismo (aprendizagem e amadurecimento técnico institucional)

Desenvolvimento do Componente Socioeconômico do IQE. Decreto Estadual Nº 35.087

Indicadores e seus pesos

Fórmula para Cálculo do IQE

$$IQE = 0,95 \times IQE_D + 0,05 \times IQ_S$$



- Considera dados produzidos pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), ao qual todos os municípios são submetidos anualmente;
- Abrange a Alfabetização - IQA (2º ano), Ensino Fundamental – IQF_5 (5º Ano) e Ensino Fundamental – IQF_9 (9º Ano), estimulando a participação de todos os alunos matriculados;
- Considera o desempenho relativo, comparado, da rede pública municipal, estimulando um avanço entre os municípios;
- Avalia a proficiência dos alunos e a desigualdade de desempenho entre os estudantes da rede pública municipal, por meio da avaliação anual do estado do Ceará (SPAECE) ;
- Considera o nível de proficiência dos alunos no ano de referência, bem como a evolução em relação ao ano anterior;

Estes índices são calculados anualmente pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e disponibilizados através da legislação publicada em Diário Oficial, até 30 de julho de cada ano.

O repasse municipal do ICMS é definido de acordo com o **VAF (Valor Adicionado Fiscal)** e com critérios próprios adotados pelo estado. Tais critérios formam o que chamamos de **COTA PARTE DO ICMS**.